

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO: Dispensa de Licitação Emergencial

RPL: 351/2024

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA:

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Central de Abastecimento Farmacêutico	Farmacêutica Responsável Gisele Cristina Gomes Finatti

RPL 351/2024										
ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT.	CÓD. PROD.	INOVAMED	COMERCIAL RIOCLARENSE	VALINPHARMA	DIMEBRAS	DIMASTER	CRISTALIA
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FR.S. 10ML - SOL. ORAL (Dipirona sódica 500mg/ml frs. 10ml - sol. Oral)	FR	120000	90167			R\$ 1,94	R\$ 1,99	R\$ 1,29	
2	PROMETAZINA, CLORID. 2ML/50 MG INJ. (Prometazina 25mg/ml, ampolas com 2ml)	AMP	7000	90390	R\$ 1,99	R\$ 3,98	R\$ 3,98			R\$ 3,84
3	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG 100 ML XAROPE (Ácido valproílico 250mg 100ml(ácido valproílico 50mg/ml xarope frasco com 100ml)	FR	4.000	90018				R\$ 5,65		
TOTAL					R\$ 238.800,00	R\$ 27.860,00	R\$ 260.660,00	R\$ 261.400,00	R\$ 5.160,00	R\$ 460.800,00

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, para atender a demanda do Município de Franca.

Considerando as solicitações das empresas, conforme planilha abaixo e documentos em anexo, por parte das Empresas: Drogafonte Ltda, (Contrato nº 1645/2023), Inovamend Hospitalar Ltda (Pregão eletrônico 06/2024 e Pregão Eletrônico 02/2024), e alegam não possuir estoque disponível para abastecer as Unidades de Urgência e Emergência e também nas unidades básicas de saúde.

Considerando que são itens essenciais para a saúde dos munícipes, é necessário a realização da aquisição emergencial e seu quantitativo para o abastecimento desses medicamentos no Município de Franca.

RPL 351/2024							
ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT.	CÓD. PROD.	Contrato	RPL ANDAMENTO	Solicitação das Empresas
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FR.S. 10ML - SOL. ORAL (Dipirona sódica 500mg/ml frs. 10ml - sol. Oral)	FR	120000	90167	PE 02/2024	RPL 355/2024	Cancelamento do contrato
2	PROMETAZINA, CLORID. 2ML/50 MG INJ. (Prometazina 25mg/ml, ampolas com 2ml)	AMP	7000	90390	PE 155/2023	RPL 211/2024	Reequilíbrio do contrato
3	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG 100 ML XAROPE (Ácido valproílico 250mg 100ml(ácido valproílico 50mg/ml xarope frasco com 100ml)	FR	4.000	90018	PE 06/2024	RPL 355/2024	Cancelamento do contrato

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1: Forma de acondicionamento do objeto: *embalagens primárias e secundárias de acordo com o fabricante; Embalagem secundária com a descrição: "Venda Proibida ao consumidor".*

5.2: Local da entrega (plano de logística): *Av. Dr. Flávio Rocha, 4780, Jd. Redentor, CEP. 14.405-600 – Prédio da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde de Franca, no seguinte horário: 7:00 às 15:00.*

5.3: Atendimento a critérios de sustentabilidade: *Considerando a Lei nº 7.815 de 1º de abril de 2013, que disciplina o descarte, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos como proteção ao Meio Ambiente e a saúde pública do Município de Franca.*

5.4: Documentação para Análise Técnica:

A) Bula do medicamento quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

B) Cópia do registro do objeto concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde extraído do sítio eletrônico da ANVISA ou Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado; Cópia do comprovante de isenção do registro em vigência, quando for o caso.

C) Declaração que assume o compromisso de entregar os medicamentos com validade no mínimo de 18 (dezoito) meses no ato de entrega. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora desses fármacos, Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Farmácia poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade, medicamentos com validade inferior 18 (dezoito) meses na entrega.

5.5: Prazo de Entrega dos Produtos: De 7 a 10 dias corridos.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas, foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições para produtos da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue em anexo o consumo médio dos medicamentos;
- Levantamento das atuais condições e necessidades com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento de consumo em razão da ampliação dos atendimentos envolvidos na execução das atividades administrativas, levando em consideração a importância de manter o estoque adequado para lidar com situações imprevistas e sazonalidade que possam resultar em um aumento no consumo, é essencial acrescentar uma margem de 25% sobre o consumo, para aquisição referente ao período determinado de 4 meses, conforme tabela em anexo.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente aquisição deverá compreender o item e respectivo quantitativo estimado mapeado na tabela em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição destina-se a compor:

- Pelo fato do item apresentar característica específica e necessidade de compra emergencial para consumo nas unidades de urgência e emergência, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da

Administração Pública é que a aquisição se faça por dispensa de licitação emergencial, com disputa fora do ambiente eletrônico, com aquisição do medicamento sobre o menor preço das cotações apresentadas, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa do valor total da aquisição é de R\$191.330,00 e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição do item elencado e descrito tecnicamente no Termo de Referência, destinado ao consumo nas unidades de saúde, unidades de urgência e emergência, de acordo com a demanda do Município, contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o fracionamento das entregas não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição do item já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do fornecedor o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da aquisição acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da aquisição pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de

sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

Considerando a Lei nº 7.815 de 1º de abril de 2013, que disciplina o descarte, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos como proteção ao Meio Ambiente e a saúde pública do Município de Franca.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 10 de Julho de 2024



Claudia de Fátima Lopes Alonso Moraes
Setor de Logística, Programação e Distribuição de Medicamentos